



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI N.º 120

Altera a Tabela de Vencimentos de funcionários, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Decreta e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Itaquiráí-MS., autorizada a alterar a tabela de vencimentos de funcionários ocupantes de cargos em comissão, constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 036 de 16 de Janeiro de 1984, reajustadas pelas Leis Municipais nºs. 065 de 21 de Maio de 1985 e 072 de 09 de dezembro de 1985, 091 de 29 de Junho de 1987 e Lei nº 112 de 24 de Junho de 1988, qual passará a vigorar em MVR(Maior valor de Referência do País), Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data a contar de 02 de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 1º dia do Mês de Fevereiro do ano de 1989.

RENATO TONELLI

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Itaquirai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## A N E X O

1.- TABELA DE VALORES DE VENCIMENTOS PARA FUNCIONÁRIOS DE CARGOS EM COMISSÃO:

NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL
01.....	30(trinta) MVR.
02.....	20(vinte) MVR.
03.....	12(doze) MVR.
04.....	05(cinco) MVR.
05.....	04(quatro) MVR.

## DOS CARGOS EM COMISSÃO

NÚMERO DE CARGOS	CARGOS	SÍMBOLO CC	-	MENSAL
01 -	Secretário Executivo.....	CC 01	à	CC 03
01 -	Chefe de Gabinete.....	CC 02	à	CC 03
01 -	Assessor Jurídico.....	CC 02	à	CC 03
01 -	Técnico em Contabilidade.....	CC 03	à	CC 04
03.-	Datilógrafos.....	CC 03	à	CC 05

*Reunida*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI N.º 119

Reajusta a Tabela de Vencimentos de Funcionários, dando outras providências.

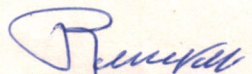
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar a Tabela de Vencimentos de Funcionários, ocupantes de cargos em comissão, constantes do Anexo IV da Lei Municipal Nº 007 de 22 de Abril de 1983, reajustados pelas Leis Municipais nº 042 de 23 de Julho de 1984; 063 de 07 de Maio de 1985; 071 de 09 de Dezembro de 1985; 090 de 29 de Junho de 1987 e 109 de 24 de Junho de 1988, em 524,44%(quinhentos e vinte e quatro ponto quarenta e quatro por cento), calculados sobre a tabela vigente, a partir de 1º de Janeiro de 1989.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar a Tabela de Vencimentos anexa, de conformidade com os índices de reajuste de salários e vencimentos oficiais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ao 1º dia do Mês de Fevereiro de 1989.

  
RENATO TONELLI

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Itaquirai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.- TABELA DE VALORES DE VENCIMENTOS PARA FUNCIONÁRIOS DE CARGOS EM COMISSÃO:

NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL
01.....Ncz\$	521,99
02.....Ncz\$	500,24
03.....Ncz\$	478,49
04.....Ncz\$	456,74
05.....Ncz\$	434,99
06.....Ncz\$	413,24
07.....Ncz\$	391,49
08.....Ncz\$	369,74
09.....Ncz\$	347,99
10.....Ncz\$	326,24
11.....Ncz\$	304,49
12.....Ncz\$	282,74
13.....Ncz\$	260,99
14.....Ncz\$	239,24
15.....Ncz\$	217,49
16.....Ncz\$	206,62
17.....Ncz\$	195,74
18.....Ncz\$	184,87
19.....Ncz\$	173,99
20.....Ncz\$	163,12
21.....Ncz\$	152,24
22.....Ncz\$	141,37
23.....Ncz\$	130,49
24.....Ncz\$	119,62
25.....Ncz\$	108,74
26.....Ncz\$	97,87
27.....Ncz\$	93,52
28.....Ncz\$	86,99
29.....Ncz\$	82,64



# Prefeitura Municipal de Itaquirai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

30.....	..Ncz\$	76,12
31.....	..Ncz\$	71,77
32.....	..Ncz\$	62,24
33.....	..Ncz\$	54,37

*Revisado*



# Prefeitura Municipal de Itaquirai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## ANEXO III DOS CARGOS EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	CARGOS	SÍMBOLO CC/MENSAL
01	Assessor Jurídico.....	CC 02 à CC 16
01	Secretário Geral.....	CC 01 à CC 10
01	Diretor do Departamento de Finan- ças.....	CC 02 à CC 10
01	Diretor do Departamento de Educa- ção e Cultura.....	CC 02 à CC 10
01	Diretor do Departamento de Saúde e Bem-Estar Social.....	CC 02 à CC 10
01	Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas.....	CC 02 à CC 10
13	Chefias de Divisão.....	CC 06 à CC 22
01	Chefe de Gabinete.....	CC 06 à CC 22
01	Inspetor de Ensino Municipal.....	CC 06 à CC 26
80	Assistentes Administrativos.....	CC 10 à CC 33

*R. Mendes*